



DECRETO Nº: 123/2013

SUMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo e Recesso nas repartições públicas municipais do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Decretado Ponto Facultativo e Recesso nas repartições pública do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2013, “trabalhos internos”, Recesso sem expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014, voltando ao expediente normal no dia 06 de janeiro de 2014.

§ - 1º: Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para prestar serviços.

§ - 2º: Os servidores quando convocados para prestar serviços durante o recesso receberão horas extras.

Artigo 2º: Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL